



LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2008, de 19 de Agosto de 2008.

AFIXADO NO MURAL
 Em, 20 / 08 / 2008
 Recepcionista

Altera Redação da Lei Complementar Nº 020/2005, de 14 de Junho de 2005, e Homologa Cálculo Atuarial realizado em Março/2008.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea "c" ao inciso I do artigo 12, da Lei Complementar nº 020/2005, de 14 de Junho de 2005, com a seguinte redação:

Art. 12 -

I -

a -

b -

"c – Nos casos de enfermidade ou doença mental em que o servidor não tiver o necessário discernimento para os atos da vida civil, o mesmo somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)".

Art. 2º - O inciso III do art. 44, da Lei Complementar nº 020/2005, de 14 de Junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,51% (onze inteiros e cinqüenta e um décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Cont. da Lei Complementar nº 029/2008.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 20 de Agosto de 2008.

DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL
Em, 20/08/2008
Recepcionista

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoatoesperidiao.com.br